

## **DECRETO N°. 401 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.**

*Dispõe sobre recesso nas repartições públicas municipais*

O Prefeito do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 65, XI, ``a'', da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a comemoração das festividades natalinas e do Ano Novo, sendo o mesmo dedicado à confraternização de toda sociedade,

**CONSIDERANDO** que outros órgãos, Federais e Estaduais, inclusive dos outros poderes constituídos também estarão de recesso nesse período;

**CONSIDERANDO** que o fim de um exercício e o início de outro é respectivamente o momento de consolidação da execução orçamentária, bem como de implantação do novo exercício financeiro;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado que nos dias úteis compreendidos dentro do período de 22 a 31 de dezembro do corrente ano e no dia 02 de janeiro do ano de 2015, haverá somente expediente interno nos setores que se encontram estabelecidos no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Rua Oito, nº. 1000, centro, exceto o Setor de Arrecadação e Fiscalização, que funcionará sob regime de plantão na modalidade sobreaviso de acordo com as necessidades.

**§1º** Todas as demais repartições municipais também estarão em recesso, salvo os seguintes serviços públicos municipais: Limpeza Pública e Obras em Geral, Terminal Rodoviário, Velório Municipal, Cemitério, Unidade Mista de Saúde, Pronto Socorro, ESFs, NASF, por se tratarem de serviços essenciais e ainda o Ginásio Poliesportivo, a Vila Olímpica, o Centro de Eventos Culturais Deputado “Narcio Rodrigues”, a Casa da Cultura “Dona Fatinha” e Biblioteca Pública Municipal, que funcionarão sob a responsabilidade dos respectivos Secretários Municipais.

**§2º** Todos os servidores que exerçam as funções de guardas e vigilantes do Município de Itapagipe/MG, deverão trabalhar normalmente no período de recesso, mediante escala a ser definida pelo superior imediato, juntamente com o Departamento de Gestão de Pessoal.

**§3º** Todos os servidores ficarão neste período de sobreaviso, caso haja necessidade de serviços urgentes e inadiáveis.

**Art. 2º.** Fica ainda decretado que não haverá expediente na sede Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situado na Rua 06 nº. 319, centro, nesta cidade, no período de 15 de dezembro de 2014 a 16 de janeiro de 2015.

**Art. 3º** Os servidores municipais cedidos a Órgãos Estaduais e Federais obedecerão às escalas e os horários estabelecidos pelo órgão onde os mesmos se encontram lotados.

**Art. 4º** Todas as Repartições Públicas Municipais deverão retornar ao expediente normal de trabalho no dia 05 de janeiro de 2015, exceto a prevista no Art. 2º deste decreto.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe/MG., 01 de dezembro de 2014.

**WILDIRLEI QUEIROZ MENEZES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**MARIO LUCIO QUEIROZ DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento